

CIRCULAR SUSEP Nº 28, de 2 de março de 1998

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 10 do art. 33 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pelo art. 2º da lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990, combinado com o disposto no art. 26 do Regimento Interno da SUSEP aprovado pela Resolução CNSP nº 14, de 3 de dezembro de 1991, em cumprimento à determinação expressa pelo art. 2º da Resolução CNSP nº 5, de 25 de junho de 1997, e pelo art. 2º da Resolução CNSP nº 10, de 17 de novembro de 1997, tendo em vista o disposto nos Capítulos X e XI do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no Capítulo V da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, no capítulo III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 56.903, de 24 de setembro de 1965, nos capítulos IX e X do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, no art. 4º do Decreto-lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 8º, inciso II, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000493/97-81 e do Processo CNSP nº 3, de 12 de agosto de 1991,

RESOLVE :

Art. 1º - Tornar público o texto integral das Normas para Aplicação de Penalidades, a que se submetem as Sociedades Seguradoras e de Capitalização, os Corretores de Seguros e de Capitalização ou seus prepostos, as Entidades de Previdência Privada Aberta e Corretores de Planos Previdenciários e de Vida e as pessoas físicas e jurídicas que deixarem de contratar os seguros legalmente obrigatórios ou que realizarem operações, no âmbito de fiscalização da SUSEP, sem a devida autorização.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente

RETIFICAÇÃO

No título da publicação no D.O.U. de 06 de março de 1998, Seção I, página 68: onde se lê:

" Resolução nº 14, de 25 de outubro de 1995", leia-se: "Circular nº 28, de 02 de março de 1998". D.O.U., S.I., p.34 de 07.04.98.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 06/03/1998*